

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1375, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ESTENDE OS EFEITOS DA LEI Nº 1367, DE 25 DE

NOVEMBRO DE 2021 AOS PROFISSIONAIS EM

INATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o reajuste de 2% concedido pela Lei nº 1367, de 25 de

novembro de 2021, aos profissionais do magistério em inatividade.

Art. 2º Fica estabelecida a tabela de vencimentos dos aludidos profissionais

segundo o Anexo II (Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério) e Anexo V

(Tabela de Vencimentos para a Função de Diretor) da Lei nº 848/2010, com os acréscimos

previstos na Lei nº 1367, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação

orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

a 01/01/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de janeiro de 2022.

ALAN LOPES ALTOÉ

Prefeito Municipal em exercício